

LEI Nº 745/92

Institui Feriado Municipal
o Dia Consagrado à NOS-
sa Senhora da Penha.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo,

faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário deste
Município **FERIADO MUNICIPAL**, o dia Consa-
grado à **NOSSA SENHORA DA PENHA**.

Parágrafo Único - Por ser tratar de uma festa
móvel, o feriado do que trata o caput deste
artigo segue o Calendário eclesiaístico, segun-
do o qual a festa de **NOSSA SENHORA DA PE-
NHA** é celebrada oito dias após a **PAÍSCOA**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de abril de 1992.

Helio Nascimento Rocha
Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal